

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020-CH
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020-CH

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ilídio Sampaio, n.º 2131, Centro, ICÓ, inscrita no CNPJ sob n.º 07.669.682/0001-790, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas da Secretária de Educação, a Senhora Patrícia Augusto Brasil Barbosa, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, n.º 04, de 02 de abril de 2015 e n.º 01, de 08 de fevereiro de 2017, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia 13 de abril de 2020, às 08:30 horas, no setor de licitação, localizada à Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó, Ceará.

1. OBJETO

O objeto da Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFACE – De 1º qualidade, folhas verdes e viçosas e novas, sem manchas pretas.	MOLHO	5.000	3,03	15.150,00
02	ARROZ TIPO 1 – Sacos plásticos com pacote de 01 kg. Inviolados, livre de insetos e microrganismos ou outras impurezas que venha a comprometer a armazenagem e saúde humana. Validade mínima de 06 meses.	KG	16.000	3,77	60.320,00
03	BANANA DA PRATA OU COMUM - In natura a granel. Validade mínima não superior a 07 Dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	DZ	7.500	4,56	34.200,00
04	BATATA DOCE – in natura; em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	5.500	3,94	21.670,00
05	COENTRO – in natura. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	1800	21,68	39.024,00
06	JERIMUM- In natura a granel. De 1º qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	8.000	4,91	39.280,00
07	MACAXEIRA – in natura a granel. Validade mínima 07 dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	4.250	3,56	15.130,00
08	MAMÃO – In natura a granel. De 1º qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	4.000	2,64	10.560,00
09	MELANCIA – In natura a granel. De 1º qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	4.000	1,79	7.160,00

10	MEL DE ABELHA – Distribuído em sachê fechados de 5 ml. Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escuro, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal. De acordo com a legislação vigente.	KG	5.000	23,66	118.300,00
11	PEIXE (FILÉ DE PEIXE) cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado. Alvará da vigilância Sanitária.	KG	20.000	29,74	594.800,00
12	PIMENTÃO – In natura a granel. Validade mínima não superior a 07 dias. Em perfeito estado de apresentação.	KG	4.100	5,84	23.944,00
VALOR TOTAL					979.538,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013, Art.29, §3º) com periodicidade mensal ao pagamento. A quantidade supracitada corresponde a entrega anual do(s) produto (s)

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do **13.02.12.306.0196.2.014 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

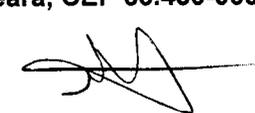
- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL



O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(rão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(rão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de

Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

PRODUTOS	QUANTIDADE (KG)	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
ALFACE	Conforme Solicitado	Deposito da Merenda Escolar	Mensal
ARROZ TIPO 1	Conforme Solicitado	Deposito da Merenda Escolar	Mensal
BANANA DA PRATA OU COMUM	Conforme Solicitado	Deposito da Merenda Escolar	Mensal
BATATA DOCE	Conforme Solicitado	Deposito da Merenda Escolar	Mensal
COENTRO	Conforme Solicitado	Deposito da Merenda Escolar	Mensal
JERIMUM	Conforme Solicitado	Deposito da Merenda Escolar	Mensal
MACAXEIRA	Conforme Solicitado	Deposito da Merenda Escolar	Mensal
MAMÃO	Conforme Solicitado	Deposito da Merenda Escolar	Mensal
MELANCIA	Conforme Solicitado	Deposito da Merenda Escolar	Mensal
MEL DE ABELHA	Conforme Solicitado	Deposito da Merenda Escolar	Mensal
PEIXE (FILÉ DE PEIXE)	Conforme Solicitado	Deposito da Merenda Escolar	Mensal
PIMENTÃO	Conforme Solicitado	Deposito da Merenda Escolar	Mensal

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de Secretaria de Educação, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020-CH, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria de Educação e o edital e seus anexos também estão disponíveis na sala de licitações na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE e no seguinte site virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

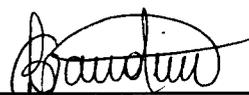
ICÓ - CE, 13 de Março de 2020



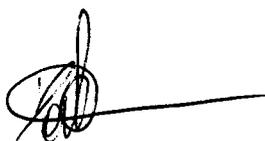
Claudio Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Pedro Euzébio Borges Lima Silva
Membro da CPL



Geinimara França Landim
Membro da CPL



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PNAEF	PNAEP	PNAEC	TOTAL
01	ALFACE – De 1º qualidade, folhas verdes e viçosas e novas, sem manchas pretas.	MOLHO	3.000	2.000	00	5.000
02	ARROZ TIPO 1 – Sacos plásticos com pacote de 01 kg. Inviolados, livre de insetos e microrganismos ou outras impurezas que venha a comprometer a armazenamento e saúde humana. Validade mínima de 06 meses.	KG	12.000	2.000	2.000	16.000
03	BANANA DA PRATA OU COMUM - In natura a granel. Validade mínima não superior a 07 Dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	DZ	4.000	2.000	1.500	7.500
04	BATATA DOCE – in natura; em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	4.000	00	1.500	5.500
05	COENTRO – in natura. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	800	500	500	1.800
06	JERIMUM- In natura a granel. De 1º qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	5.000	1.500	1.500	8.000
07	MACAXEIRA – in natura a granel. Validade mínima 07 dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	4.250	00	00	4.250
08	MAMÃO – In natura a granel. De 1º qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	3.000	1.000	00	4.000
09	MELANCIA – In natura a granel. De 1º qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	3.000	1.000		4.000
10	MEL DE ABELHA – Distribuído em sachê fechados de 5 ml. Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escuro, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal. De acordo com a legislação vigente.	KG	5.000	00	00	5.000
11	PEIXE (FILÉ DE PEIXE) cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado. Alvará da vigilância Sanitária.	KG	20.000	00	00	20.000
12	PIMENTÃO – In natura a granel. Validade mínima não superior a 07 dias. Em perfeito estado de apresentação.	KG	2.500	800	800	4.100

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFACE – De 1º qualidade, folhas verdes e viçosas e novas, sem manchas pretas.	MOLHO	5.000	3,03	15.150,00
02	ARROZ TIPO 1 – Sacos plásticos com pacote de 01 kg. Inviolados, livre de insetos e microrganismos ou outras impurezas que venha a comprometer a armazenamento e saúde humana. Validade mínima de 06 meses.	KG	16.000	3,77	60.320,00
03	BANANA DA PRATA OU COMUM - In natura a granel. Validade mínima não superior a 07 Dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	DZ	7.500	4,56	34.200,00
04	BATATA DOCE – in natura; em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	5.500	3,94	21.670,00
05	COENTRO – in natura. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	1800	21,68	39.024,00
06	JERIMUM- In natura a granel. De 1º qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	8.000	4,91	39.280,00
07	MACAXEIRA – in natura a granel. Validade mínima 07 dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	4.250	3,56	15.130,00
08	MAMÃO – In natura a granel. De 1º qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	4.000	2,64	10.560,00
09	MELANCIA – In natura a granel. De 1º qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	4.000	1,79	7.160,00
10	MEL DE ABELHA – Distribuído em sachê fechados de 5 ml. Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escuro, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal. De acordo com a legislação vigente.	KG	5.000	23,66	118.300,00
11	PEIXE (FILÉ DE PEIXE) cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado. Alvará da vigilância Sanitária.	KG	20.000	29,74	594.800,00
12	PIMENTÃO – In natura a granel. Validade mínima não superior a 07 dias. Em perfeito estado de apresentação.	KG	4.100	5,84	23.944,00
VALOR TOTAL					979.538,00







ANEXO II
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação com sede na Rua Desembarcador José Bastos, n.º 200, Centro Icó/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.669.682/0002-50, através da Secretaria de Educação, representada neste ato pelo Secretário, Sr. Patrícia Augusto Brasil Barbosa, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2020-CH, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Lei n.º 11.947, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020-CH, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produtos	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preços de aquisição	
				Preço Unitário(divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.02.12.306.0196.2.014 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

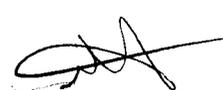
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2020-CH, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de ICÓ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ICÓ – Ce, ____ de _____ de 2020.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Nome do Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.





ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS
PROJETO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020-CH					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/ UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2020-CH (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:		



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020-CH					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2020-CH (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020-CH					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2020-CH (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Chamamento Público, autuada sob o N° 01/2020-CH, cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar, lei n° 11.947, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 13 de Abril de 2020, às 8:30 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência 1° Andar, Icó. Icó/CE, 17 de Março de 2020. Claudio Ferreira dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAR, para circular no dia 19/03/2020, nos seguintes veículos de comunicação:

- JORNAL O POVO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS

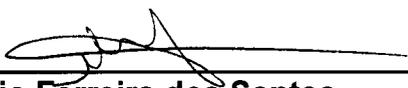


Claudio Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Certificamos que o Aviso de Licitação Chamamento Público nº 01/2020-CH, cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar, lei nº 11.947, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, foi afixado no dia 17 de Março de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 17 de Março de 2020.



Claudio Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.006/2020

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13.006/2020, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Aquisição de fardamentos escolares para atender as necessidades das escolas públicas municipais, integrantes da Secretaria da Educação do município de Icó-Ce. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 06 de abril de 2020, às 08:30hs, maiores informações nasala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 17 de março de 2020.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:BFD3FC97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-CH

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Chamamento Público, autuada sob o Nº 01/2020-CH, cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar, lei nº 11.947, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 13 de Abril de 2020, às 8:30 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó.

Icó/CE, 17 de Março de 2020

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:3AF16DD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO-CONTRATO
ORIGINAL Nº 2017.04.19.02

Unidade Gestora: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo firmado com: **LM MAGALHÃES LOCAÇÃO E SERVIÇO-ME**, com sede em Iguatu (Ce), à Av. Carlos Roberto Costa, 936, Veneza, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.197.759/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Luciano Morato Magalhães, inscrito no CPF sob o n.º 790.068.093-49, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 2017.03.24.01-PMI-DIVERSAS.

Objeto: Locação de veículos diversos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos pertencentes ao Município de Iguatu (Ce).

Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2020.

Nº do Contrato: 2017.04.19.02. Dotação orçamentária Nº: 2701.15.452.0058.2.179 – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano). Elementos de despesa Nº: 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Pessoas Jurídica). Signatário: Marcos Ageu Medeiros Soares (Secretario de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano). Iguatu, Ceará, 26 de Dezembro de 2019. Pedro Gildásio de Sousa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com. Fone: (88) 99203-6169



Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8058D63F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO-CONTRATO
ORIGINAL Nº 2017.04.19.03

Unidade Gestora: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo firmado com: **LM MAGALHÃES LOCAÇÃO E SERVIÇO-ME**, com sede em Iguatu (Ce), à Av. Carlos Roberto Costa, 936, Veneza, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.197.759/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Luciano Morato Magalhães, inscrito no CPF sob o n.º 790.068.093-49, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 2017.03.24.01-PMI-DIVERSAS.

Objeto: Locação de veículos diversos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos pertencentes ao Município de Iguatu (Ce).

Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2020.

Nº do Contrato: 2017.04.19.03. Dotação orçamentária Nº: 160104.122.0049.2.112 – (Manutenção da Controladoria Municipal). Elementos de despesa Nº 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Pessoas Jurídica). Signatário: André Firmino do Nascimento (Controlador do Município).

Iguatu, Ceará, 26 de Dezembro de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com. Fone: (88) 99203-6169

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8AB2FC41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO -Nº DO
CONTRATO: 2017.04.19.04

Unidade Gestora: SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNÍCIPIO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo firmado com: **LM MAGALHÃES LOCAÇÃO E SERVIÇO-ME**, com sede em Iguatu (Ce), à Av. Carlos Roberto Costa, 936, Veneza, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.197.759/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Luciano Morato Magalhães, inscrito no CPF sob o n.º 790.068.093-49, como a seguir discrimina:

CLASSIFICADOS DO CEARÁ

 [Illegible text]	 [Illegible text]	 [Illegible text]	 [Illegible text]	 [Illegible text]	 [Illegible text]
 [Illegible text]	 [Illegible text]				 [Illegible text]
 [Illegible text]	 [Illegible text]	 [Illegible text]			
 [Illegible text]	 [Illegible text]	 [Illegible text]	 [Illegible text]		

ISSA
RUBRICA
15
LICITACAO